



EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, amparado no disposto no Parágrafo Único do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, torna pública a realização da audiência pública no dia 27 de agosto, com início às 9 horas, nas dependências do Auditório Municipal João Maurina, para apresentação e discussão do projeto de lei do PPA - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, bem como apresentação do projeto de lei do Orçamento para o exercício de 2022.

Atendendo a princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos chamamento público para assistir à audiência, consoante disposto na Lei Complementar nº 101/2000.

Informamos que estaremos atendendo rigorosamente as recomendações de afastamento social, disponibilizando álcool em gel e máscaras para a segurança de todos que se fizerem presentes.

Ainda, informamos que o projeto de lei estará disponível no site do município, no endereço eletrônico www.fozdojordao.pr.gov.br, a partir de 20/08/2021 e haverá um campo para questionamentos e esclarecimentos de dúvidas, as quais serão prontamente respondidas.

Foz do Jordão, 10 de agosto de 2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 113/2021/PMQI O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal o Sr ELCIO JAIME DA LUZ, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo objeto é a aquisição de equipamentos para atendimento do Transporte Sanitário - Resoluções SESA nº 769/2019 e 596/2020 - Programa de Qualificação de Atenção Primária a Saúde junto ao Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná. - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 26/08/2021. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 26/08/2021. - LOCAL: www.licitacoes-e.com.br - BANCO DO BRASIL S/A. LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao site www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil S/A, no site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente de segunda à sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: licitacoes@fiquet.com.br.

Quedas do Iguaçu, 12 de agosto de 2021. ITAMAR DA SILVA Pregoeiro

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 006/2021/PMQI MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS SÍNTESE DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de reformas em pavimentos com pedras irregulares e meio junto a diversas Ruas do Perímetro Urbano de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná. SESSÃO E ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: 31 de agosto de 2021, até às 09:00 horas. RECURSOS: Orçamento Geral do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná. AUTORIZAÇÃO: ELCIO JAIME DA LUZ - Prefeito Municipal. LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente de segunda à sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: licitacoes@fiquet.com.br.

Quedas do Iguaçu, 12 de agosto de 2021. ITAMAR DA SILVA Presidente da Comissão de Licitações

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 007/2021/PMQI MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS SÍNTESE DO OBJETO: Execução de 1.250,00m² de pavimentação com pedras irregulares e 210,00 metros de meio fio de concreto, junto a Rua Cédro, no trecho entre a Rua Palmeiras e Carnaúba, Loteamento Taramá, Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná. SESSÃO E ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: 31 de agosto de 2021, até às 14:00 horas. RECURSOS: Orçamento Geral do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná. AUTORIZAÇÃO: ELCIO JAIME DA LUZ - Prefeito Municipal. LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente de segunda à sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: licitacoes@fiquet.com.br.

Quedas do Iguaçu, 12 de agosto de 2021. ITAMAR DA SILVA Presidente da Comissão de Licitações

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, suspende ao disposto no Parágrafo Único do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, todas as realizações de audiências públicas no dia 27 de agosto, com início às 9 horas, sob dependência do Audiência Municipal João Moreira, para apresentação e discussão do projeto de lei de FPA - Plano Plurianual para o quadriênio 2023-2025, bem como apresentação do projeto de lei do Orçamento para o exercício de 2022.

Atendendo a princípios de administração pública, consagrados em textos legais, faremos chamamento público para assistir à audiência, conforme disposto na Lei Complementar nº 101/2000.

Informamos que estaremos atendendo rigorosamente as recomendações de afastamento social, disponibilizando álcool em gel e máscaras para a segurança de todos que se fizerem presentes.

Ademais, informamos que o projeto de lei estará disponível no site do município, no endereço eletrônico www.fozdojardao.pr.gov.br, a partir de 20/08/2021 e haverá um campo para questionamentos e esclarecimentos de dúvidas, os quais serão prontamente respondidos.

Foz de Jordão, 10 de agosto de 2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA Prefeito Municipal



A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR - torna público que recebeu do Instituto Água e Terra - IAT - LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS nº 7471 para implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário - SES de Lidianópolis, composto por rede coletora de esgoto, coletor, Estação de Tratamento de Esgoto - ETE e emissário. Endereço: ETE - coordenadas: 435.479, 7.337.038. Município: Lidianópolis-PR.



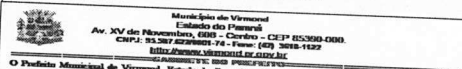
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Celestino Osowski Ltda torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Prévia para Tratamento e comércio de madeira e artefatos a ser implantada Linha Lageado Bonito, s/n, barracão 02. Quedas do Iguaçu/PR.



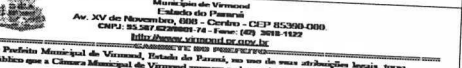
LEI Nº. 511/2021 SÚMULA: Altera o nome da Rua Dos Pinheiros para Rua Pedro Zanaro e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Foz do Jordão - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte lei: Art. 1º - Altera o nome da "Rua Dos Pinheiros" no Bairro Centro no Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, que passa a ser denominada "Rua Pedro Zanaro". Art. 2º - O Poder Executivo providenciar as devidas alterações no mapa do quadro urbano, dando publicidade do mesmo. Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Foz de Jordão, 12 de agosto de 2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA Prefeito de Foz do Jordão



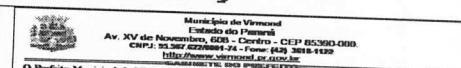
LEI Nº. 559/2021 SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal de Virmond a desapropriar e instalar que mencionada e dá outras providências. Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar arrendado ou parcelado, o imóvel de terreno de 2.020,73m² (dois mil e vinte e dois quadrados e setenta e três decímetros quadrados), área de terra localizada, pertencente a CLEBERALDO PAVIANI, com Registro sob nº 2.541, Livro 2 Fols 1 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Castrolândia/PR, com os seguintes limites e confrontações constantes em anexo. Art. 2º - O imóvel mencionado no artigo anterior, conforme Decreto nº 103/2021 de 06 de julho de 2021, destina-se para construção de unidades habitacionais. Art. 3º - A desapropriação tem como valor mínimo a importância de R\$ 146.581,00 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e um reais e noventa e cinco centavos). Parágrafo Único. O pagamento de indenização em caso de desapropriação amigável do imóvel que se refere esta Lei, ocorrerá depois de lances de propostas escritas públicas de compra e venda. Art. 4º - O imóvel acima descrito foi avaliado por imobiliária e arrendado pela comissão de avaliação formada pelo Decreto nº 04/2020, de 09 de março de 2020. Art. 5º - As despesas de execução desta Lei correrão por conta orçamentária própria, suplementada se necessário. Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 12 de agosto de 2021.

Neimar Gramosci Prefeito Municipal



LEI Nº. 560/2021 SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder desconto de 10% (dez por cento) quando o pagamento do IPTU, Imposto Predial e Territorial Urbano, for realizado à vista, em parcela única, até a data de 30 de Setembro de 2021. Parágrafo Único - Tendê o desconto no documento de que trata esse artigo, o município que realizar os seus boletins no sede da Prefeitura Municipal de Virmond, Setor de Tributação e Arrecadação, localizada na Avenida XV de Novembro, 606, Centro, e no site oficial do município, www.virmond.pr.gov.br. Art. 2º - Os pagamentos parcelados não terão desconto, e poderão ser realizados em parcelas iguais e sucessivas mensalmente, com seu vencimento final até 31 de Dezembro de 2021. Art. 3º - Caso o Poder Executivo entenda necessário, poderá fazer a entrega dos cartões correspondentes, em suas localidades, mediante convênio. Art. 4º - O não pagamento do IPTU nos prazos estabelecidos nesta Lei acarretará a inclusão das penalidades tributárias cabíveis. Art. 5º - O IPTU lançado que não foi pago até o final do exercício de 2021, será considerado vencido integralmente na data da primeira parcela vencida e não paga. Art. 6º - Eventual pedido de revisão de lançamento deverá ser formalizado mediante requerimento, devidamente fundamentado, no Setor de Processo de Publicação do Decreto de notificação de lançamento do IPTU, incidente sobre imóveis urbanos, referente ao exercício de 2021. Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 12 de agosto de 2021.

Neimar Gramosci Prefeito Municipal



LEI Nº. 561/2021 SÚMULA: Altera e inclui dispositivos na Lei Municipal nº 20/2009 e dá outras providências. Art. 1º Fica incluído III do art. 3º da Lei Municipal nº 20/2009, o qual passará a ter seguinte redação: Art. 3º [...] III - Além dos benefícios trazidos por esta Lei, o Município de Virmond, como firma de subsídios ao produtor rural, poderá realizar procedimento licitatório das parcelas abrangidas por esta Lei em quantidades superiores, no qual o produtor pagará 100% do valor cobrado através da licitação pagando diretamente à empresa produtora, garantido que o produtor rural adquira os materiais de milho e de feijão no mesmo preço da licitação, observado os requisitos e limites: a) Limite de até 03 (três) sacas de 60.000 (sessenta mil) toneladas de milho, por intencionalidade para aquisição na forma prevista no inciso III; b) Limite de até 03 (três) sacas de 40kg (quarenta quilos) toneladas de feijão, por intencionalidade para aquisição na forma prevista no inciso III. Parágrafo Único: O disposto contido neste inciso somente será concedido ao produtor rural que aderir ao Programa de Apoio e Incentivo ao Pequeno Agricultor Familiar Virmondense e cumprir os demais requisitos estabelecidos nesta Lei. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se anuladas as demais disposições contidas na Lei Municipal nº 20/2009. Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 12 de agosto de 2021.

Neimar Gramosci Prefeito Municipal

Até uma corrida ruim é melhor que não correr. Correo DO POVO DO PARANÁ

PPA ILOA